



## GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2022

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento externas em bares, boates, casas de eventos e similares no município de Caruaru e dá outras providências.

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento externas em bares, boates, casas de eventos e similares no município de Caruaru.

**Art. 2º** - O posicionamento das câmeras de monitoramento deve privilegiar o ângulo de entrada e saída dos clientes, sendo voltadas aos espaços Públicos.

**Art. 3º** - Entende-se por espaço Público, os locais de livre circulação, tais como: ruas, calçadas, avenidas e logradouros em geral.

**Art. 4º** - O estabelecimento deve fixar em local visível e externo, aviso sobre a existência e funcionamento de câmeras de monitoramento.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos tem o prazo de 90 (noventa) dias corridos após a publicação desta lei para executarem a instalação dos equipamentos de monitoramento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei busca zelar pela segurança, tanto dos estabelecimentos privados, quanto da população em geral, ou seja, além de preservar o patrimônio, protege as pessoas que o frequentam. Em consideração ao grande fluxo de pessoas que transitam diariamente nestes locais, a instalação de câmeras é extremamente vantajosa, pois, muitas vezes a sua simples presença é capaz de evitar ações delituosas e assim, gerar maior confiança dos clientes que tendem a frequentar mais vezes o estabelecimento.

Nos casos em que a presença do equipamento de monitoramento não for capaz de evitar infrações penais, ao menos facilita substancialmente o reconhecimento do autor e posteriormente a aplicação e execução das medidas legais.

Por fim, a regulamentação desta legislação específica implica necessariamente na elevação das taxas de resolução de delitos, sobretudo, nos casos de crimes contra a vida e contra o patrimônio.

Sem mais, conto com a aprovação por unânime dos demais pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco. Caruaru, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850  
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.